



## VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

PROCESSO: **02268-1997-801-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE RAIMUNDA GOMES DE BRITO  
 ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO  
 RECLAMADO: CREUZES JORGE DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO: OSAIR P. RIBEIRO DE MORAIS

desp.fl.: "Ante o silêncio do exequente, cumpra-se o despacho de fl.144, expedindo a Certidão de Dívida Trabalhista. Cumprida a determinação supra, intime-se o reclamante, diretamente e por meio de seu advogado, para recebê-la, no prazo de DEZ dias. Recebida a Certidão de Débito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. Palmas, 07 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00098-2000-801-10-00-1 (0002)**  
 RECLAMANTE ALMIRO JOSE JOAQUIM  
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES  
 RECLAMADO: CAMPO VERDE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA  
 ADVOGADO: SILVIO ALVES NASCIMENTO  
 RECLAMADO: José Carlos Camargo  
 RECLAMADO: Luciano Carvalho Araújo

desp.fl.: "Tendo em vista que a tentativa de bloqueio, via Bacen Jud, restou-se infrutífera, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 01/02/2008 - 6ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00689-2000-801-10-00-8 (0003)**  
 RECLAMANTE ATANAGILDO PINTO GOMES  
 ADVOGADO: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA  
 RECLAMADO: LILIAN MAIA CAVALCANTE  
 ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE  
 RECLAMADO: LUIZ MAIA LEITE FILHO  
 ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE  
 RECLAMADO: MARIA ZOREIDE BRITO MAIA  
 ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE  
 RECLAMADO: VIVIAN BRITO MAIA  
 ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE

Vistos os autos. 1. Defiro à requerente vista dos autos pelo prazo de 5 dias. 2. Desarquivem-se os autos. 3. Devolvidos os autos ou decorrido o prazo supra, restituam-se os autos ao arquivo. 4. Intime-se a advoga requerente. Palmas-TO, Quarta-feira, 6 de Fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00068-2004-801-10-00-8 (0004)**  
 RECLAMANTE JOSE ALDEMIRO SILVA FERREIRA  
 ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO  
 RECLAMADO: LEONI COSTA VIEIRA  
 ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

Desp. de fl.578 [...] 3. Libere-se ao Executado o saldo, porventura ainda existente, nas contas judiciais, intimando-o ao recebimento no prazo de 10 (dez) dias. 4. Decorridos os prazos e todas as determinações tendo sido atendidas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2007. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

PROCESSO: **00771-2004-801-10-00-6 (0005)**  
 RECLAMANTE DIVINO ANTONIO BORGES  
 ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES  
 RECLAMADO: GRANIPORTO - GRANITOS DO TOCANTINS LTDA.  
 ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

Vistos os autos. Concedo à Executada o prazo de 05 (cinco) dias para realizar o pagamento do seu débito, no importe total de R\$ 4.835,37 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), correspondentes ao devido ao INSS (R\$ 3.210,91), ao IRPF (R\$ 1.199,13) e de custas processuais (R\$ 425,33). Intime-se. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00877-2004-801-10-00-0 (0006)**  
 RECLAMANTE ANTONIO INOCENCIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
 RECLAMADO: LAGO CONSTRUTORA LTDA  
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE

desp.fl.: "Tendo em vista que a tentativa de bloqueio, via Bacen Jud, restou-se infrutífera, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 01/02/2008 - 6ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00904-2004-801-10-00-4 (0007)**  
 RECLAMANTE JOAO FRANCISCO SANTOS FILHO  
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN  
 RECLAMADO: MARCELO REFORMADORA DE VEICULOS  
 ADVOGADO: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA  
 RECLAMADO: Marcelo Henrique Batista Borges

desp.fl.: "Tendo em vista que a tentativa de bloqueio, via Bacen Jud, restou-se infrutífera, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 01/02/2008 - 6ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00641-2005-801-10-00-4 (0008)**  
 RECLAMANTE ABEL FRANCISCO MELOSI  
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
 RECLAMADO: COOMED - Cooperativa dos médicos prestadores de Serv. dos Hospitais privados de Palmas/TO+03  
 ADVOGADO: ADONIS KOOP  
 RECLAMADO: Mauricio de Bastos Curado Júnior  
 RECLAMADO: Paulo Martins Reis Junior  
 RECLAMADO: Rita de Cássia Vieira Coutinho Mendes

Desp. de fls.394/395. [...] os executados, ao se manifestarem nos autos, deveria ter indicado bem à penhora, o que não foi feito. Assim, e tendo em vista a gradação legal prevista no art. 655 do CPC, e o estabelecido no art. 799 do mesmo diploma legal, promovam-se, imediatamente, os atos necessários ao bloqueio de contas bancárias, por meio do convênio BACEN JUD, dos executados: RITA DE CASSIA VIEIRA COUTINHO MENDES (CPF nº 514.092.756-04), PAULO MARTINS REIS JUNIOR (CPF nº 373.927.603-78) e MAUTICIO DE BASTOS CURADO JUNIOR (CPF nº 788.484.581-49), bem como nas contas da empresa COOMED-COOPERATIVA DOS MÉDICOS PRESTADORES DE SERVIÇO DOS HOSPITAIS PRIVADOS DE PALMAS (CNPJ Nº 03.115.049/0001-88). Publique-se, para ciência das partes. Palmas/TO, segunda-feira, 14 de janeiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES JUÍZA DO TRABALHO.

PROCESSO: **01158-2005-801-10-00-7 (0009)**  
 RECLAMANTE PEDRO PINHEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
 RECLAMADO: TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 RECLAMADO: EDUARDO PIREZ BORGES  
 RECLAMADO: MANUEL RIBEIRO DA COSTA

desp.fl.: "Diante do depósito de fl.135, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo da conta judicial discriminada à fl.135, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: INSS-R\$268,13(GPS), custas processuais-R\$34,06(DARF) Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Intimem-se as partes. Últimas as determinações supra e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, Fevereiro 7, 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01209-2005-801-10-00-0 (0010)**  
 RECLAMANTE JOSUE DE OLIVEIRA LINO  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO: TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA RA LTDA.  
 RECLAMADO: EDUARDO PIREZ BORGES  
 RECLAMADO: MANUEL RIBEIRO DA COSTA

desp.fl.: "Diante do depósito de fl.150, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo da conta judicial discriminada à fl.150, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: INSS total-R\$ 170,87(GPS), custas processuais-R\$18,82(DARF) Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Intimem-se as partes. Últimas as determinações supra e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, Fevereiro 7, 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **01241-2005-801-10-00-6 (0011)**  
 RECLAMANTE RAIMUNDO GEMAQUE DE ABREU  
 ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO  
 RECLAMADO: TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA RA LTDA.  
 RECLAMADO: EDUARDO PIREZ BORGES  
 RECLAMADO: MANUEL RIBEIRO DA COSTA

desp.fl.: "Diante do depósito de fl.147, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo da conta judicial discriminada à fl.147, condicionando o saque ao recolhimento dos seguintes encargos: INSS total-R\$268,54(GPS), custas processuais-R\$30,15(DARF) Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Intimem-se as partes. Últimas as determinações supra e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, Fevereiro 7, 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00120-2006-801-10-00-8 (0012)**  
 RECLAMANTE FRANCISCO PEREIRA DOS ANJOS NETO  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO: Real Vigilância Ltda.+06  
 RECLAMADO: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RONOVAVEIS  
 RECLAMADO: Cecília de Oliveira Soares  
 RECLAMADO: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires  
 RECLAMADO: Claudimiro Furtado de Mendonça  
 RECLAMADO: Abidiel Sousa dos Santos  
 RECLAMADO: Marcelo Rosa de Castro  
 RECLAMADO: Edson Elias de Castro  
 RECLAMADO: Joubert Terra de Castro

Desp. de fl. 337. Vistos os autos. 1. Juntem-se as precatórias a estes autos. 2. Considerando que a devolução das deprecatas se deu a pedido do Autor, concedo-lhe vista por 10 (dez) dias, para que requerer o que entender de direito, proporcionando os meios hábeis ao prosseguimento da execução. Intime-se. Palmas/TO, 30 de janeiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00351-2006-801-10-00-1 (0013)**  
 RECLAMANTE JOSE RICARDO FERREIRA  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO: TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
 ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA

desp.fl.: "nos termos do artigo 794, I, do CPC. Libere-se ao reclamante, via alvará judicial, o saldo da conta judicial discriminada à fl.108, condic-R\$472,25(GPS), custas processuais-R\$12,23(DARF). O Banco do Brasil deverá devolver, à este Juízo, as guias acima, devidamente autenticadas, no prazo de 10 (dez) dias. Faça-se constar esta ressalva no alvará. Intimem-se as partes. Últimas as determinações supra e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Em, Fevereiro 7, 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00398-2006-801-10-00-5 (0014)**  
 RECLAMANTE JOAQUIM AURELIO TOMAZ DE SOUZA  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO: J. P. Rodrigues Neto Cia Ltda+02  
 ADVOGADO: ROMULO UBIRAJARA SANTANA  
 RECLAMADO: João Pereira Rodrigues Neto  
 RECLAMADO: Aldecy Pereira Rodrigues

desp.fl.: "Tendo em vista que a tentativa de bloqueio, via Bacen Jud, restou-se infrutífera, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 01/02/2008 - 6ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00610-2006-801-10-00-4 (0015)**  
 RECLAMANTE CLEONICE CARVALHO DE LUCENA  
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO  
 RECLAMADO: Celeste Textil Ind. e Com. Textil Ltda-ME ( Sr. CELESTINA)+ 03

RECLAMADO: Celestina Pereira Reis Gonçalves  
 RECLAMADO: Antonio Eustáquio Durante

desp.fl.: "Tendo em vista que a tentativa de bloqueio, via Bacen Jud, restou-se infrutífera, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 01/02/2008 - 6ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00724-2006-801-10-00-4 (0016)**  
 RECLAMANTE MARCOS MACIEL PEREIRA GUEDES  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO: MP JABUR ME (na pessoa de MAYSA PEREIRA JABUR) + 01

RECLAMADO: JEAN FABER MOURA BORGES

desp.fl.: "Tendo em vista que a tentativa de bloqueio, via Bacen Jud, restou-se infrutífera, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 01/02/2008 - 6ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: **00790-2006-801-10-00-4 (0017)**  
 RECLAMANTE ODENI BATISTA CARNEIRO  
 ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA  
 RECLAMADO: LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES

desp.fl.: "Diante dos elementos dos autos, declaro a execução extinta, nos termos do art. 794, I do CPC. Libere-se ao executado, via alvará judicial, o saldo remanescente das contas judiciais discriminadas à fl.154. Intimem-se as partes. Levantado o alvará e decorrido, in albis, o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as devidas cautelas procedimentais de estilo. Palmas, 6 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."



PROCESSO: **00047-2007-801-10-00-5 (0018)**  
 RECLAMANTE Adriano Gomes do Nascimento  
 ADVOGADO: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO  
 RECLAMADO Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A + 01  
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECLAMADO Brasil Telecom S. A  
 ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA  
 desp.fl.:"Ante o que noticia certidão supra, intime-se a 2ª executada Brasil Telecom S/A, diretamente, via postal e através de seu advogado, para levantar o alvará nº003/2008, conforme já determinado por este Juízo.Levantado o alvará, ao arquivo definitivo.Em.06/02/2008 - 4ª feira.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00222-2007-801-10-00-4 (0019)**  
 RECLAMANTE Francisca Maria da Conceição Costa  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO Mamed Francisco Abdala + 01  
 ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ  
 RECLAMADO Fabiana Renata Colusso  
 ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ  
 Desp.fl.:"Diante do teor da certidão negativa, exarada pelo Sr.º Oficial de Justiça(fls.107 e 109), Intime-se a reclamante para indicar o atual endereço dos reclamados ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, o que fica desde de já determinado, caso o interessado permaneça em silêncio.Em.06/02/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00499-2007-801-10-00-7 (0020)**  
 RECLAMANTE Albino Rodrigues da Costa  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO ECM Construção e Serviços Ltda.  
 ADVOGADO: CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS  
 desp.fl.:"Diante das informações prestadas pelo Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos (fl.85), quando do cumprimento do mandado de constatação, intime-se o exequente para apontar o órgão municipal no qual a executada possui créditos, dentre os arrolados por aquele Secretário, no prazo de DEZ dias.Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos à contadoria, para liquidação de sentença, bem cmo para inclusão da indenização relativa à obrigação de fazer inadimplida, qual seja, entrega das guias do seguro-desemprego.Em.07/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00548-2007-801-10-00-1 (0021)**  
 RECLAMANTE Maricelson Meireles  
 ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO  
 RECLAMADO Karina - Transporte e Turismo e Eventos Ltda.  
 ADVOGADO: JULIANA MARQUES DA SILVA  
 desp.fl.:"Tendo em vista que a tentativa de bloqueio, via Bacen Jud, restou-se infrutífera, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado.Em. 01/02/2008 - 6ª feira.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00715-2007-801-10-00-4 (0022)**  
 RECLAMANTE Manoel Dias Alves  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO Construtora Guia  
 desp.fl.:"Tendo em vista que a tentativa de bloqueio, via Bacen Jud, restou-se infrutífera, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado.Em. 01/02/2008 - 6ª feira.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00730-2007-801-10-00-2 (0023)**  
 RECLAMANTE Sebastião Gaspar de Alvarenga  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO Construtora Guia Ltda.

desp.fl.:"Intime-se o reclamante para manifestar-se sobre o bem penhorado (fl.35), no prazo de 05 dias, sob pena de concordância e prosseguimento da execução, com o praxeamento do respectivo bem.Em.07/02/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do trabalho."

PROCESSO: **00897-2007-801-10-00-3 (0024)**  
 RECLAMANTE Fabricio Rodrigues de Freitas  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO Construtora Guia  
 ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM

Desp.fl.18:"Vistos os autos. Manifeste-se a Reclamada sobre as alegações de inadimplimento, comprovando nos autos o pagamento das parcelas avençadas no acordo de fl. 15, no prazo de 05(cinco)dias, sob pena de se ter por verdadeiras as acusações do Reclamante, com imediato decreto de execução.No que diz respeito ao pedido de penhora de créditos, defiro, entretanto a respectiva diligência deverá ser efetivada no momento oportuno, após a citação da ré. Palmas/TO, 07/02/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00910-2007-801-10-00-4 (0025)**  
 RECLAMANTE Elizete Barbosa dos Santos  
 ADVOGADO: SERGIO RODRIGUES MARTINS  
 RECLAMADO G.C.M. Spegiorin-ME  
 Desp. de fl.75. [...]2. Cumprida a providência supra, intime-se a reclamada, via postal, para proceder às anotações na CTPS obreira, bem como entregar as guias para habilitação da reclamante no benefício do Seguro-Desemprego e liberação do FGTS, sob pena de pagar multa diária no importe de R\$ 10,00, por obrigação descumprida, limitada ao prazo de 30 dias, hipótese na qual os registros serão realizados pela Secretaria da Vara e expedidos os competentes alvarás. Palmas-TO, Quarta-feira, 6 de Fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00081-2008-801-10-00-0 (0026)**  
 RECLAMANTE Divina Mendes da Costa  
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK  
 RECLAMADO ALG Ltda - ME

Decisão de f.16/17."Por todo o exposto,na reclamação trabalhista que DIVINA MENDES DA COSTA propôs em face de A.L.G. LTDA-ME,decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,nos termos do artigo 267,IV,do Código de Processo Civil,conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo.Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita.Custas,pe-la reclamante,no importe de R\$86,40, calculadas sobre R\$4.320,09,valor atribuído à causa,dispensadas na forma da lei.Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial,sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Transitada em julgado a presente decisão,arquivem-se os autos. Intime-se a reclamante.Palmas/TO,01/02/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUIZA DO TRABALHO.

PROCESSO: **00082-2008-801-10-00-5 (0027)**  
 RECLAMANTE Nacy Lopes da Silva  
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK  
 RECLAMADO ALG Ltda - ME

Decisão de f.16/17."(...)Por todo o exposto,na reclamação trabalhista que NUCY LOPES DA SILVA propôs em face de A.L.G. LTDA-ME,decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,nos termos dos arts. 625-D,§ 3º e 852-B,I, e § 1º,ambos da CLT c/c o art. 267,IV,do CPC, conforme fundamentação supra,que passa a integrar este dispositivo.Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita.Custas,pe-la reclamante,no importe de R\$65,36,calculadas sobre R\$3.267,98, valor atribuído à causa,dispensadas na forma da lei.Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial,sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.Transitada em julgado a presente decisão,arquivem-se os autos.Intime-se a reclamante."Palmas/TO,01/02/2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUIZA DO TRABALHO.

**ÍNDICE**

Advogado: ADONIS KOOP	<b>2176/TO</b>
(0008)	
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ	<b>1348/TO</b>
(0004) (0005)	
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO	<b>2616A/TO</b>
(0008) (0009)	
Advogado: ALCINDINO DE SOUZA FRANCO	<b>2216A/TO</b>
(0006)	
Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA	<b>18031/GO</b>
(0018)	
Advogado: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO	<b>2556/TO</b>
(0011)	
Advogado: CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS	<b>3520/TO</b>
(0020)	
Advogado: CARLOS VIECZOREK	<b>567A/TO</b>
(0026) (0027)	
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES	<b>875/TO</b>
(0012) (0014) (0016)	
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO	<b>1309B/TO</b>
(0001)	
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO	<b>2557/TO</b>
(0010) (0013) (0019) (0020) (0022) (0023) (0024)	
Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES	<b>413A/TO</b>
(0002)	
Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA	<b>677A/TO</b>
(0013)	
Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM	<b>3275/TO</b>
(0024)	
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO	<b>1252/TO</b>
(0021)	
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	<b>513/DF</b>
(0018)	

Advogado: JULIANA MARQUES DA SILVA	<b>3544/TO</b>
(0021)	
Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA	<b>3595A/TO</b>
TA	
(0017)	
Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE	<b>209/TO</b>
TE	
(0003)	
Advogado: MARCELA SILVA GONCALVES HONOSTORIO	<b>3689/TO</b>
(0018)	
Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAUJO	<b>1777/TO</b>
(0004)	
Advogado: MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA	<b>638A/TO</b>
(0003)	
Advogado: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE	<b>195-B/TO</b>
(0006)	
Advogado: PUBLIO BORGES ALVES	<b>2365/TO</b>
(0005) (0017)	
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO	<b>2.149A/TO</b>
(0015)	
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN	<b>2.407/TO</b>
(0007)	
Advogado: ROMULO UBIRAJARA SANTANA	<b>1710/TO</b>
(0014)	
Advogado: RONALDO EURIPEDES DE SOUZA	<b>1598A/TO</b>
(0007)	
Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ	<b>3438/TO</b>
(0019)	
Advogado: SERGIO RODRIGUES MARTINS	<b>3903/TO</b>
(0025)	
Advogado: SILVIO ALVES NASCIMENTO	<b>1514A/TO</b>
(0002)	

**1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA**

PROCESSO: **00342-2005-811-10-00-7 (0001)**  
 RECLAMANTE JOSE ARLEI DE JESUS SOUSA  
 ADVOGADO: MARIA EURIPIA TIMOTEO  
 RECLAMADO PROSEGRU BRASIL S/A - Transp. de Val. e Segurança

ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA  
 DECISÃO DE FL.366/367 P/ PARTES."I - RELATÓRIO.Vistos etc. PROSSEGRU BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA interpôs Embargos Declaratórios em desfavor de JOSÉ ARLEI DE JESUS SOUSA, alegando omissão na sentença de fls. 344/347, sob os fundamentos contidos no CPC, art. 535. I.É o relatório.II - FUNDAMENTAÇÃO:II. 1- ADMISSIBILIDADE:Os embargos são tempestivos e foram subscritos por advogado devidamente habilitado nos autos (fl. 8), preenchendo os pressupostos de conhecimento.II.2- MÉRITO:A) DA OMISSÃO APONTADA.A embargante aponta omissão no julgado, ao argumento de que o valor das custas processuais estariam em dissonância ao valor atribuído à causa pelo Juízo.Inicialmente insta destacar que os embargos de declaração, conforme disposto na CLT, art. 879-A c/c art. 535, do CPC, incisos I, II, visam a esclarecer pontos obscuros ou omissões existentes no julgado. A omissão caracteriza-se pela ausência de pronunciamento de questão relevante para a solução da controvérsia.No caso dos autos, além das custas previstas na CLT, art. 789, caput, também foram calculadas aquelas dispostas no art. 789-A, IX, em decorrência da prolação de sentença líquida pelo Juízo, conforme cálculos de fls. 348/358, motivo pelo qual nenhum reparo merece o julgado nesse sentido.Mantenho incólume a decisão atacada.III - CONCLUSÃO.ANTE O EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS POR PROSSEGRU BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, PARA NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, APROVEITANDO A OPORTUNIDADE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.//Araguaína, 01 de fevereiro de 2007.MARLY COSTA DA SILVEIRA.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00740-2005-811-10-00-3 (0002)**  
 RECLAMANTE EDNA LUCIA GOULART BARBOSA  
 ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA  
 RECLAMADO RADIO SQUEIRA CAMPOS LTDA  
 ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA

DESPACHO DE FL.563 P/ EXEQUENTE."Vistos, etc.À vista da certidão supra, intime-se o exequente/reclamante para que em 10(dez) dias, indique bens dos executados passíveis de constrição, ou requerer o que entender de direito, implicando o silêncio, no pedido de devolução da carta precatória e em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, desde já autorizado, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região.Araguaína (TO),01/2/2008.MARLY COSTA DA SILVEIRA.Juiza do Trabalho."



PROCESSO: **01351-2005-811-10-00-5 (0003)**  
 RECLAMANTE EDSON PEREIRA DA PAZ  
 ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI  
 RECLAMADO Dvenda Com., Ind. de Art. de Cimento e Madeira Ltda e outros  
 RECLAMADO IPITANGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 RECLAMADO Valdir Souza Nepomuceno  
 RECLAMADO José Nilton Bispo dos Santos  
 DESPACHO DE FL.249 P/ EXEQUENTE."ATO ORDINATÓRIO. Consoante o disposto no art.23, inc.IX do Provimento Geral Consolidado, dê-se vista ao exequente da Declaração de imposto de renda, em secretaria, por 5(cinco) dias, mantendo-se a declaração à contracapa dos autos.Em. 01/02/2008-6ª feira."

PROCESSO: **00063-2007-811-10-00-5 (0004)**  
 AUTOR Givanildo Pereira de Sousa  
 ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO  
 RÉU Frinorte Alimentos Ltda  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
 DESPACHO DE FL.270 P/ EXEQUENTE."J.Defiro a prorrogação do prazo assinado ao exequente por mais 10(dez) dias.I.Em.31/01/2008.MARLY COSTA DA SILVEIRA.Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00841-2007-811-10-00-6 (0005)**  
 RECLAMANTE João Ferreira Bezerra  
 ADVOGADO: LUCIANA VENTURA  
 RECLAMADO Habite Projetos e Construções Ltda  
 ADVOGADO: PAULO ANTONIO ROSSI JÚNIOR  
 DECISÃO DE FLS.204/208 P/ PARTES."CONCLUSÃO ANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR JOÃO FERREIRA BEZERRA EM FACE DE HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO SUSCITADA PELA DEMANDADA; II - JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS DE DEDUÇÕES NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A DEMANDADA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE, A ANOTAR A CTPS DO AUTOR, CONFORME EXPOSTO NA FUNDAMENTAÇÃO, E A PAGAR AO MESMO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3 EM 9/12; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 9/12; MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT; INDENIZAÇÃO REFERENTE AO SEGURO DESEMPREGO; FGTS + 40%; HORAS EXTRAS A 50%; COM REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO; FERIAS PROPORCIONAIS + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS + 40%; III - DEFERIR AO AUTOR OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, SÃO DEVIDOS JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCÁIS, BEM COMO AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE A DRT E AO INSS, NA FORMA DA LEI. TUDO NOS TERMO E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-224,15 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, NOTIFICAR AS PARTES, TENDO EM VISTA A ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS. //IIIIIIIIII/MCS.MARLY COSTA DA SILVEIRA.JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA."

## ÍNDICE

Advogado: CELIO ALVES DE MOURA **431A/TO**  
 (0002)  
 Advogado: CLAYTON SILVA **2126/TO**  
 (0000)  
 Advogado: DANIEL DE MARCHI **104B/TO**  
 (0000)  
 Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA **2493B/TO**  
 (0002)  
 Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO **2494A/TO**  
 (0004)  
 Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA **1722A/TO**  
 (0000)  
 Advogado: LUCIANA VENTURA **3698A/TO**  
 (0005)  
 Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO **1263A/TO**  
 (0000)  
 Advogado: MARIA EURIPA TIMOTEO **1263B/TO**  
 (0001)  
 Advogado: MARY ELLEN OLIVETI **2387B/TO**  
 (0003)  
 Advogado: PAULO ANTONIO ROSSI JÚNIOR **3661A/TO**  
 (0005)  
 Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO **2132B/TO**  
 (0000)  
 Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS **2392A/TO**  
 (0004)

Advogado: WELLINGTON DANIEL GREGORIO **2392/TO**  
 DOS SANTO  
 (0000)  
 Advogado: WILLIAN MARCONDES SANTANA **3581A/TO**  
 (0001)  
**2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA**

PROCESSO: **00895-2007-812-10-00-8 (0001)**  
 RECLAMANTE Renato Vieira Silva  
 ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA  
 RECLAMADO SPA Engenharia  
 ADVOGADO: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO  
 Despacho de fls. 126: "ATO ORDINATÓRIO: Dê-se vista ao recorrido. Prazo legal. Intime-se. Em 07-02-2008 - 5ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto - Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00936-2007-812-10-00-6 (0002)**  
 RECLAMANTE Ederjofre Moraes Correia  
 ADVOGADO: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS  
 RECLAMADO Banco Bradesco S/A  
 ADVOGADO: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO  
 Certidão de fls. 254: "Certifico e dou fé que nos dias 4 e 5 (2ª e 3ª feira) do corrente mês não houve expediente em decorrência do feriado de carnaval.Certifico mais que no dia 06/02/2008 (4ª feira) transcorreu in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes interporem Recurso Ordinário em face da r. sentença de fls. 237/246, a qual transitou em julgado na mencionada data. Com amparo no art. 162, § 4º do CPC e art. 23 do Provimento Geral Consolidado, certifico que os presentes autos terão a seguinte tramitação: - Intimação do reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria desta MM. Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.- Apresentada a CTPS, intime-se o reclamado para proceder as devidas ratificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, observados os comandos da r. sentença.- Anotada a CTPS e devolvida a seu titular, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da res judicata.Araguaína, sexta-feira, 08 de fevereiro de 2008.Elenice Rita de Souza AraújoAssistente de Diretor"

PROCESSO: **00072-2008-812-10-00-3 (0003)**  
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Castro Oliveira  
 ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO  
 RECLAMADO Moisés Pereira Lima  
 "Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 28-02-2008, às 10h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00073-2008-812-10-00-8 (0004)**  
 RECLAMANTE Rosivaldo Almeida da Silva  
 ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO  
 RECLAMADO Moisés Pereira Lima  
 "Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 28-02-2008, às 10h20min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00074-2008-812-10-00-2 (0005)**  
 RECLAMANTE Manoel Moraes da Mota  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 RECLAMADO Companhia Vale do Tocantins Ltda Construções e Hidrosseadura - Plínio Peres Sonega Neto e Nercilio Barros Lira e Outro SPA Engenharia  
 "Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 29-02-2008, às 09h10min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00075-2008-812-10-00-7 (0006)**  
 RECLAMANTE José Filho Primo de Araújo  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 RECLAMADO Companhia Vale do Tocantins Ltda Construções e Hidrosseadura - Plínio Peres Sonega Neto e Nercilio Barros Lira e Outro SPA Engenharia

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 29-02-2008, às 09h40min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00076-2008-812-10-00-1 (0007)**  
 RECLAMANTE Edson Barbosa da Silva  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 RECLAMADO Companhia Vale do Tocantins Ltda Construções e Hidrosseadura - Plínio Peres Sonega Neto e Nercilio Barros Lira e Outro SPA Engenharia

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 29-02-2008, às 09h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00077-2008-812-10-00-6 (0008)**  
 RECLAMANTE Raimunda Resplandes de Araújo Costa  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 RECLAMADO Companhia Vale do Tocantins Ltda Construções e Hidrosseadura - Plínio Peres Sonega Neto e Nercilio Barros Lira e Outro SPA Engenharia

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 29-02-2008, às 10h00min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00078-2008-812-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE Leandro Mourão Pozzebon  
 ADVOGADO: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS  
 RECLAMADO Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 27-02-2008, às 10h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00079-2008-812-10-00-5 (0010)**  
 RECLAMANTE Luciano Alves de Jesus  
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA  
 RECLAMADO HB Construções Ltda

"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) daAUDIÊNCIA UNA (R. SUMARÍSSIMO), que se realizará no DIA 25-02-2008, às 14h50min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos do art. 852-H, parágrafos 2º e 3º da CLT. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJT nº 05/2003)."

PROCESSO: **00081-2008-812-10-00-4 (0011)**  
 RECLAMANTE Júlio Cesar Martins de Oliveira  
 ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO  
 RECLAMADO Frinorte Alimentos Ltda e Outro  
 RECLAMADO Bertin S/A



"Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 28-02-2008, às 10h30min, na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação(art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimto CGJT nº 05/2003)."

**ÍNDICE**

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARI-NHO (0001)	<b>4029/TO</b>
Advogado: CLAYTON SILVA (0010)	<b>2126/TO</b>
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0011)	<b>1464/TO</b>
Advogado: FLAVIO SOUSA DE ARAUJO (0002)	<b>2494A/TO</b>
Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (0001)	<b>2893/TO</b>
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0000)	<b>652/TO</b>
Advogado: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS (0002)	<b>2174B/TO</b>
Advogado: MARIENE COELHO E SILVA (0000)	<b>1175/TO</b>
Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO (0003) (0004)	<b>1092A/TO</b>
Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO (0005) (0006) (0007) (0008)	<b>2132B/TO</b>
Advogado: RENATO JACOMO (0000)	<b>185A/TO</b>
Advogado: SEBASTIAO ALVES MENDONCA FILHO (0000)	<b>409/TO</b>
Advogado: WELLINGTON DANIEL G. DOS SANTOS (0009)	<b>2392A/TO</b>

**VARA DO TRABALHO DE GURUPI**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 45/2008**

Processo: 00421-2007-821-10-00-7 VT/GPI/TO  
 Exequente: Antônio Dias Valadares  
 Procurador: Dr. José Alves Maciel, OAB/TO 488  
 Executado: Espólio de Takashi Enokibara (Hiroko Furuya Enokibara), atualmente em lugar incerto e não sabido, citado(a) para pagar em 48 (quarenta e oito) horas a quantia de RS412,37 (quatrocentos e doze reais, trinta e sete centavos), abaixo discriminada:  
 RS 399,73 :Total líquido do(a) reclamante  
 RS :INSS já deduzido do(a) reclamante  
 RS :INSS reclamado  
 RS :INSS terceiros  
 RS :INSS SAT  
 RS :INSS Pacto Lab.  
 RS :IRRF  
 RS 10,64 :Custas processuais  
 RS 2,00 :Custas processuais Art.789-A da CLT  
 RS 412,37 :Total a executar em 24/01/2008

Não sendo pago o débito ou feita a garantia, no prazo legal, fica o executado ciente de que caso não pague o débito ou ofereça bens à penhora, esta recairá sobre qualquer bem, preferencialmente sobre créditos em conta corrente, conforme previsão legal do artigo 655 do CPC c/c art. 53 da Consolidação dos Provimtos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (06/04/2006).

Para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a) acima identificado, é passado o presente edital.  
 Eu, \_\_\_\_\_ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.  
 Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
 Gurupi, 07 de fevereiro de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
 Juiz do Trabalho

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 46/2008**

Processo: 00850-2007-821-10-00-4 VT/GPI/TO  
 Reclamante: ANTONIO BARBOSA DA SILVA  
 Procurador(a): Dra. Cleusdeir Ribeiro Costa, OAB/TO 2507  
 Reclamado: UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 Procurador(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) RECLAMADO(A), UNIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.894.077/0001-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) da sentença de fls. 12/14, DISPOSITIVO abaixo transcrito:

" Pela acima exposto, conheço dos embargos à execução apostos pelos reclamados, JAVÁÉ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA e GELSON DE LUZ SILVA, e os REJEITO nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum". Custas pelos embargantes, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescidas à execução. Intimem-se as partes, sendo o reclamante e o segundo reclamado, por seus procuradores, via DJU, e a primeira reclamada, por edital. Nada mais.  
LEADOR MACHADO - Juiz do Trabalho, Gurupi, 18 de janeiro de 2008."

Para que chegue ao conhecimento do (a) do reclamado(a) acima identificado, é passado o presente edital.  
 Eu, \_\_\_\_\_ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.  
 Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
 Gurupi, 28 de janeiro ano de 2008.

LEADOR MACHADO  
 Juiz do Trabalho

**EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 47/2008**

Processo: 00851-2007-821-10-00-9 VT/GPI/TO  
 Reclamante: EDITE FRANCISCA DA SILVA  
 Procurador(a): Dra. Cleusdeir Ribeiro Costa, OAB/TO 2507  
 Reclamado: LOIAS AROEIRA  
 Procurador(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) RECLAMADO(A), LOIAS AROEIRA, CNPJ nº 06.194341/001-63 e 07420177000173, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimado(a) da sentença de fls. 73/77, DISPOSITIVO abaixo transcrito: " Ante o exposto, nos autos do Processo n.º 00851.2007.821.10.00.9 que tramita na Vara do Trabalho de Gurupi - TO, onde EDITE FRANCISCA DA SILVA contende com LOIAS AROEIRA, nos termos da fundamentação, julgo procedentes os pedidos para condenar a reclamada na obrigação de fazer consistente na entrega das guias para levantamento do FGTS e cadastramento no seguro desemprego, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de multas e indenização pelo equivalente. Condeno-a ainda na obrigação de dar em pagamento, nos parâmetros descritos na inicial, com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença por simples cálculo: saldos de salários; aviso prévio; férias integrais e proporcionais acrescidas do terço constitucional; décimo terceiro salário integral e proporcional; adicional de transferência com integração e repercussão; horas extras com integração e repercussão; repouso semanal remunerado; FGTS acrescido da indenização compensatória de 40%; multas dos artigos 467 e § 8º, 477 da CLT e honorários advocatícios contratuais no percentual de 20%.  
Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I do CPC). Execução nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil c/c artigo 878 da CLT e demais dispositivos da execução trabalhista, autorizando-se a utilização daqueles que deem mais eficácia ao processo executivo, tudo de conformidade com o Artigo 5º, LXXVIII, CF, que impõe a aplicação de medidas que propiciem uma duração razoável do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação.  
Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da Súmula 368/TST.  
Custas, pela parte reclamada, no importe de R\$ 75,80 (setenta e cinco reais e oitenta centavos) calculadas sobre a importância de R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais), valor da condenação.  
LEADOR MACHADO - Juiz do Trabalho, Gurupi, 1º de fevereiro de 2008."

Para que chegue ao conhecimento do (a) do reclamado(a) acima identificado, é passado o presente edital.  
 Eu, \_\_\_\_\_ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.  
 Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.  
 Gurupi, 06 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
 Juiz do Trabalho

**2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS**

**DESPACHOS**

PROCESSO: **00082-2003-802-10-00-7 (0001)**  
 RECLAMANTE: JOSUÉ DE FREITAS BRITO  
 ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO  
 RECLAMADO: TERMOPLÁSTICO PARAÍSO IND. E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Desp.fl.211"Junte-se. Desarquivem-se. Defiro vista dos autos por 10 dias. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00454-2004-802-10-00-6 (0002)**  
 RECLAMANTE: WALTER BRUM DE PAULA  
 ADVOGADO: CLAUURIVALDO PAULA LESSA  
 RECLAMADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

ADVOGADO: CHRISTIANE BAROZI PORTO DE SOUZA  
 Desp.fl.205"Intime-se o reclamante, diretamente e através do seu advogado, para manifestar-se acerca da solicitação da contadora (fls. 204),prazo de 10 dias. Alerto o reclamante que a demora no cumprimento da determinação retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00476-2004-802-10-00-6 (0003)**  
 RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO BATISTA  
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA  
 RECLAMADO: JALAPA MOTORS LTDA  
 ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA  
 RECLAMADO: PAULO FERREIRA ALVES  
 ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI  
 RECLAMADO: JOEL LANCHONI

Desp.fl.414"Junte-se. Declaro extinta a execução apenas em relação ao crédito do autor. Prossiga-se a execução em relação às custas processuais, INSS e IRPF. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00671-2004-802-10-00-6 (0004)**  
 RECLAMANTE: MANOEL ALVES CARVALHO  
 ADVOGADO: CRISTIAN ZINI AMORIM  
 RECLAMADO: TOCANTINS ENG. E IMOBILIARIA (F. M. PINTO DE MACEDO - ENGENHARIA - PROP. MOACIR PINTO DE MACEDO)

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE CESARO  
 Desp.fl.416"Intime-se o reclamante para manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre eventual inadimplemento do acordo, sob pena de satisfação da obrigação, nos termos do art. 794, I, CPC. 2ªVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01093-2004-802-10-00-5 (0005)**  
 RECLAMANTE: EDUARDO DO NASCIMENTO ARAUJO  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO: LAGO CONSTRUTORA LTDA. (REP. P/ ANTONIO JOSE F. GOMES E OU JOSI NUNES FERREIRA)

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE  
 Desp.fl.152"Junte-se. Indeferir, uma vez que a CEF já prestou os esclarecimentos necessários. Ademais, o exequente poderá obter maiores informações dirigindo-se à Superintendência da CEF. Intime-se. Após, aguarde-se por mais 90 dias. 2ªVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00116-2005-802-10-00-5 (0006)**  
 RECLAMANTE: ANTONIO EDSON DE SOUSA OLIVEIRA  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO: CONSTRUTORA INFARE LTDA.  
 ADVOGADO: JESUS FERNANDES DA FONSECA

Desp.fl.344"Junte-se. O veículo já se encontra devidamente bloqueado no DETRAN, conforme extrato de fl.292. Intime-se. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, até manifestação de parte interessada. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00593-2005-802-10-00-0 (0007)**  
 RECLAMANTE: RAIMUNDO FILOMENO TEIXEIRA SILVA  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO: SUPORTE ESTRUTURA METALICAS LTDA e outros 2

ADVOGADO: DEOCLÉCIANO FERREIRA MOTA JUNIOR  
 RECLAMANTE: RAMON ALVES DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

Desp.fl.221"Junte-se. Defere-se como requerido. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00842-2005-802-10-00-8 (0008)**  
 RECLAMANTE: ALDENIZA PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS  
 RECLAMADO: TEC TEL TELECOMUNICACOES  
 ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE

Desp.fl.156"Intime-se o exequente para levantar a guia nº 404/07(fl.146), bem como, para indicar meios de prosseguir na execução, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI



PROCESSO: **01346-2005-802-10-00-1 (0009)**  
 RECLAMANTE SILVANO FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO QUALY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. (COLCHOES SONART)

Desp.fl.151"Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00083-2006-802-10-00-4 (0010)**  
 RECLAMANTE JOSE MARIA TEIXEIRA  
 ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR  
 RECLAMADO POLITEC LTDA.  
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Desp.fl.635"Junte-se. Declaro extinta a execução. Libere-se à executada o saldo residual da conta judicial. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. 2ºVT/Pls-TO, 25/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00250-2006-802-10-00-7 (0011)**  
 AUTOR EXPRESSO MIRACEMA LTDA.  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RÉU SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MAQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL

Desp.fl.349"Junte-se. Anote-se. Defiro vista dos autos por cinco dias. 2ºVT/Pls-TO, 31/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00319-2006-802-10-00-2 (0012)**  
 RECLAMANTE JESUINO ALVES SOBRINHO  
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL  
 RECLAMADO REAL MAIA TRANSPORTE TERRESTRE LTDA.

ADVOGADO: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

Desp.fl.221"Tendo em vista que a execução encontra-se totalmente garantida, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil. Cumpra-se as determinações abaixo descritas: Expedição de guia DAREF, no importe de R\$ 21,17, sendo 16,94 referente as custas processuais e R\$ 4,23 a título de custas processuais art 789-A da CLT; Expedição de guia GPS, no importe de R\$ 267,56, sendo: R\$ 56,15 referente ao INSS empregado, R\$ 168,83 a título de INSS empregador + SAT e R\$ 42,58 INSS terceiros; Expedição de Alvará ao exequente/advogado, liberando o saldo existente na conta judicial nº 1.800.107.901.336, zerando-a, devendo o Banco do Brasil devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias. Intimação do exequente/advogado, para levantamento do Alvará, prazo de 05 dias. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 25/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00686-2006-802-10-00-6 (0013)**  
 RECLAMANTE FABIOLA CRISTIANE DE SOUZA RIBEIRO  
 ADVOGADO: EDNEUSA MÁRCIA DE MORAIS  
 RECLAMADO CLINICA DENTARIA PARAISO  
 ADVOGADO: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO

Desp.fl.321"Em havendo pretensão de complementação dos termos da avença, mormente no que respeita ao IRPF, intime-se o autor para, em 5 dias, manifestar-se sobre os termos da peça de fl.320, valendo o silêncio como anuência. 2ºVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01051-2006-802-10-00-6 (0014)**  
 RECLAMANTE Fábio Soares Doria  
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO  
 RECLAMADO D'MONT - Comércio Montagem e Manutenção de Equipamentos para Agro-Indústria + 01  
 RECLAMADO Kleper Weber Indústria S/A.  
 ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

Desp.fl.143"Considerando que as guias GPS apresentadas pela empresa KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A não identifica o empregado ou processo a que se refere, intime-se a segunda reclamada para sanar a irregularidade, em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. 2ºVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01052-2006-802-10-00-0 (0015)**  
 RECLAMANTE Nercione Aires da Silva  
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO  
 RECLAMADO D'MONT - Comércio Montagem e Manutenção de Equipamentos para Agro-Indústria + 01  
 RECLAMADO Kleper Weber Indústria S/A.  
 ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

Desp.fl.133" Apense-se a carta precatória aos autos. Considerando que as guias GPS apresentadas pela empresa KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A não identifica o empregado ou processo a que se refere, intime-se a segunda reclamada para sanar a irregularidade, em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01103-2006-802-10-00-4 (0016)**

RECLAMANTE Eolícia Florinda da Silva  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO Edison Luiz Picelli

Desp.fl.81"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.80), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01139-2006-802-10-00-8 (0017)**  
 RECLAMANTE Amaury Pessoa Clares  
 ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS  
 RECLAMADO Indústria e Comércio de Refrigerantes Araguaia Ltda. + 01  
 ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY  
 RECLAMADO Salmó Alves Cabral  
 ADVOGADO: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY

Desp.fl.163"Diante do teor da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço dos reclamados ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00140-2007-802-10-00-6 (0018)**

RECLAMANTE Carlos André Peres Nunes  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO Restaurante Luz do Sol Ltda - ME

Desp.fl.137"Não conheço dos embargos interpostos. O executado/embargante foi intimado da homologação da arrematação em 10/1/08, conforme peça de fls.125/125v. O remédio em análise foi protocolado em 28/1/08, sendo certo que, nos termos do art.746 do CPC, o prazo para irrisignação é de cinco dias. Ante a flagrante intempestividade da interposição, tenho-a por manifestamente protelatória, razão pela qual aplico ao embargante multa de 10% sobre o valor da execução, nos termos do parágrafo 3º do art. citado. Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A da CLT. Custas e multa deverão ser computadas na presente execução. Intime-se. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00178-2007-802-10-00-9 (0019)**

RECLAMANTE Otilia Paiva Nunes  
 ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA  
 RECLAMADO EDUCON - Sociedade Civil de Educação Continuada

ADVOGADO: SOLANGE VAZ QUEIROS ALVES BARBOSA  
 Desp.fl.326"Tendo em vista que a execução encontra-se totalmente garantida, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil. Cumpra-se as determinações abaixo descritas: Expedição de guia DAREF, no importe de R\$ 46,84, sendo 37,47 referente as custas processuais e R\$ 9,37 a título de custas processuais art 789-A da CLT; Expedição de Alvará a reclamada-reconvinte/advogado, liberando o saldo existente na conta judicial nº 2.100.111.160.842, zerando-a, devendo o Banco do Brasil devolver a guia, devidamente autenticada, no prazo de 05 dias. Intimar à reclamada-reconvinte/advogado, para levantamento do Alvará, prazo de 05 dias. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/Pls-TO, 25/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00223-2007-802-10-00-5 (0020)**

RECLAMANTE Marineide Gomes dos Santos  
 ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO  
 RECLAMADO D'MONT - Comércio Montagem e Manutenção de Equipamentos para Agro-Indústria + 01

RECLAMADO Kleper Weber Indústria S/A.  
 ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

Desp.fl.114"Considerando que as guias GPS apresentadas pela empresa KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A não identifica o empregado ou processo a que se refere, intime-se a segunda reclamada para sanar a irregularidade, em 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. 2ºVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00311-2007-802-10-00-7 (0021)**

RECLAMANTE Idalice Barboza Pinheiro  
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA  
 RECLAMADO SS. Administradora de Frigorífico Ltda.  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

Desp.fl.209"Junte-se. Intime-se a reclamada para retificar a CTPS da autora, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Ato contínuo, à Contadoria, para liquidação da sentença. 2ºVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00502-2007-802-10-00-9 (0022)**

RECLAMANTE Antonio Rodrigues Filho  
 ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA  
 RECLAMADO ABS Engenharia Ltda.  
 ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

Desp.fl.84"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.83), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00576-2007-802-10-00-5 (0023)**

RECLAMANTE Epitácio Torres da Costa  
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO  
 RECLAMADO Roberto Bofim José de Sousa + 01  
 RECLAMADO Engenfort Construtora Ltda.  
 ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

Desp.fl.107"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.106), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00582-2007-802-10-00-2 (0024)**  
 RECLAMANTE Nilton Alves Nogueira  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO Toscana Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios Ltda.

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.fl.119"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00585-2007-802-10-00-6 (0025)**  
 RECLAMANTE Gilvan Maciel Aires  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO Imperador Gas Ltda

Desp.fl.46"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.45), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00648-2007-802-10-00-4 (0026)**

RECLAMANTE Aqunaldo Pereira de Sá  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO J. G. Construtora Ltda.

Desp.fl.33"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.32), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00690-2007-802-10-00-5 (0027)**

RECLAMANTE Cicero Silva Pereira  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO Diferencial Engenharia

Desp.fl.47"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.46), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00708-2007-802-10-00-9 (0028)**

RECLAMANTE Raquel Rohden  
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES  
 RECLAMADO Consulderh - Consultoria em Desenvolvimento de Recursos Humanos Ltda.

Desp.fl.45"Diante do teor da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ºVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00739-2007-802-10-00-0 (0029)**

RECLAMANTE Adão Gomes dos Santos  
 ADVOGADO: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR  
 RECLAMADO Javaés Eletificação e Montagem Ltda. + 01  
 RECLAMADO Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA

Sentença de fls.139"Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julg PROCEDENTES, em parte, dispensado o embargante apenas do recolhimento das custas processuais, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Intimem-se as partes. 2ºVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00785-2007-802-10-00-9 (0030)**

RECLAMANTE Ecleidison Carvalho Batista  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO Construtora e Incorporadora Mão Forte Ltda.

Desp.fl.21"Diante da inércia patronal, proceda a Secretaria as anotações determinadas, observando-se o balizamento imposto na decisão às fls. 11, e, em seguida, intime-se o autor para resgatar o documento, prazo de 05 dias. Recebida CTPS, remetam-se os autos à contadoria, para liquidação da res judicata. 2ºVT/Pls-TO, 28/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS



PROCESSO: **00869-2007-802-10-00-2 (0031)**  
 RECLAMANTE Maria de Lourdes Remigio dos Santos  
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL  
 RECLAMADO ENGENC - Construções Ltda.  
 Desp.fl.58"Junte-se. Vista ao reclamante, prazo de 05 dias. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, REINALDO MARTINI, Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00870-2007-802-10-00-7 (0032)**  
 RECLAMANTE Aparecido Donizete dos Reis  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
 RECLAMADO Mineração Sucupira Ltda. - ME  
 Desp.fl.46"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.45), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminha dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00912-2007-802-10-00-0 (0033)**  
 RECLAMANTE Erisvan Rodrigues de Oliveira  
 ADVOGADO: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS  
 RECLAMADO Mini Mercado Eri Ltda.  
 Desp.fl.37"Diante da inércia patronal, proceda a Secretaria as anotações determinadas, observando-se o balizamento imposto na decisão às fls. 15, e, em seguida, intime-se o autor para resgatar o documento, prazo de 05 dias. Recebida a CTPS, intime-se a PGF/INSS para, querendo, manifestar-se acerca da conta de liquidação, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT. 2ªVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00953-2007-802-10-00-6 (0034)**  
 RECLAMANTE Valdir Alves Frota  
 ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA  
 RECLAMADO Jonatas Almeida Amorim  
 ADVOGADO: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES  
 Desp.fl.58"Considerando que a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita alcança apenas a dispensa das custas processuais; e, considerando, ainda, que o reclamado não comprovou o depósito recursal, denega seguimento ao Recurso Ordinário de fls. 53/57, por deserto. Intime-se o reclamado/recorrente. 2ªVT/Pls-TO, 31/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01036-2007-802-10-00-9 (0035)**  
 RECLAMANTE Mauro de Sousa Lima  
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
 RECLAMADO EGESA - Engenharia S/A.  
 ADVOGADO: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL  
 Sentença de fls.71"Do exposto, conheço dos Embargos interpostos e os julgo PROCEDENTES, em parte, para sanar a omissão alegada, rejeitando o pleito, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins legais. Intimem-se as partes. 2ªVT/Pls-TO, 30/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00069-2008-802-10-00-2 (0036)**  
 RECLAMANTE Cleusa Marques Ferreira  
 ADVOGADO: CARLOS VIECZOREK  
 RECLAMADO ALG Ltda - ME (+ 01)  
 RECLAMADO Sebrae-TO  
 Desp.fl.22"Nego a antecipação reclamada, tendo em vista que a autora não especifica data de início do vínculo, devendo haver emenda da peça de ingresso, nos termos dos art.840 da CLT, 282,284, os últimos do CPC. Acrescente-se que a eventual discussão sobre a responsabilidade subsidiária entre as rés não impede o recebimento das verbas elencadas (objeto da antecipação), visto que, quanto à entrega de guias, trata-se de obrigação de fazer pertinente, se for o caso, à primeira ré. Intime-se. 2ªVT/Pls-TO, 29/01/08, Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

**ÍNDICE**

Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **2616A/TO**  
 (0035)  
 Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA **1705-B/TO**  
 (0014) (0015) (0020)  
 Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA **2242/TO**  
 (0023)  
 Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA **2498A/TO**  
 (0019)  
 Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PI-NHEIRO **1340B/TO**  
 (0014) (0015) (0020)  
 Advogado: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO **20015/DF**  
 (0010)  
 Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR **2180/TO**  
 (0029)  
 Advogado: CARLOS VIECZOREK **567A/TO**  
 (0036)  
 Advogado: CHRISTIANE BAROZI PORTO DE SOUZA **17.596/DF**  
 (0002)

Advogado: CLAUIVALDO PAULA LESSA **2158A/TO**  
 (0002)  
 Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO**  
 (0011) (0016) (0018) (0024)  
 Advogado: CRISTIAN ZINI AMORIM **2404/TO**  
 (0004)  
 Advogado: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS **3688/TO**  
 (0033)  
 Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR **830/TO**  
 (0007) (0010)  
 Advogado: EDNEUSA MÁRCIA DE MORAIS **3872/TO**  
 (0013)  
 Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO**  
 (0005) (0006) (0007) (0009) (0025) (0026) (0027) (0030)  
 Advogado: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO **69B/TO**  
 (0001)  
 Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA **677A/TO**  
 (0034)  
 Advogado: HUGO BARBOSA MOURA **3038/TO**  
 (0022)  
 Advogado: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES **2495/TO**  
 (0034)  
 Advogado: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA **1634/TO**  
 (0021)  
 Advogado: JESUS FERNANDES DA FONSECA **2112-B/TO**  
 (0006)  
 Advogado: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI **148314/SP**  
 (0003)  
 Advogado: JOSE LAERTE DE ALMEIDA **96A/TO**  
 (0022)  
 Advogado: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA **2240/TO**  
 (0003)  
 Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA **606/TO**  
 (0003)  
 Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL **812/TO**  
 (0021)  
 Advogado: LUIZ GUSTAVO DE CESARO **2213/TO**  
 (0004)  
 Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES **955/TO**  
 (0028)  
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS **1.655/TO**  
 (0032)  
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS **1655/TO**  
 (0024)  
 Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL **3671A/TO**  
 (0011) (0012) (0031)  
 Advogado: MARIA DE FATIMA MELO DE ALBUQUERQUE **195-B/TO**  
 (0005)  
 Advogado: MAURO JOSE RIBAS **753B/TO**  
 (0017)  
 Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS **753/TO**  
 (0008)  
 Advogado: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL **74795/MG**  
 (0035)  
 Advogado: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE **1862-A/TO**  
 (0008)  
 Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO**  
 (0023)  
 Advogado: SEBASTIAO LUIZ VIEIRA MACHADO **1745B/TO**  
 (0013)  
 Advogado: SERGIO FONTANA **701/TO**  
 (0029)  
 Advogado: SIVALDO PEREIRA CARDOSO **18128/GO**  
 (0012)  
 Advogado: SOLANGE VAZ QUEIROS ALVES BARBOSA **3486A/TO**  
 (0019)  
 Advogado: TULIO JORGE RIBEIRO DE M. CHEGURY **1428/TO**  
 (0017)

**VARA DO TRABALHO DE GUARAI**

PROCESSO: **00287-2006-861-10-00-2 (0001)**  
 RECLAMANTE União - Procuradoria Geral Federal (Gilson Castro da Silveira)  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTRO  
 RECLAMADO Ivon Felipe Koch (Prop. da Loja Telesat)  
 Desp. de fls. 155: "Vistos e examinados. Ante o comprovante apresentado, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Cessada a suspensão dos prazos processuais determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União por intermédio da PGF, para que se manifeste sobre o acordo e os recolhimentos de fls. 37/38 no prazo legal, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, em definitivo. Publique-se para ciência das partes. Guarai-TO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª feira) DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00514-2006-861-10-00-0 (0002)**  
 RECLAMANTE Evelene Teixeira da Silva  
 ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA  
 RECLAMADO Marley Pinheiro Tavares Cortez (Supermercado Nutribem)  
 ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS  
 Despacho de fls. 163/164: "Vistos e examinados. A executada, via do requerimento de fl. 147/152 pretende a anulação da penhora e arrematação do imóvel, encetadas às fls. 114/115 e 129, por diversos vícios. Manifestação da exequente às fls. 157/161. O arrematante, devidamente intimado, ficou-se inerte. Pois bem, a executada pretende a anulação dos atos de expropriação realizados perante este Juízo, por ausência de intimação pessoal dela e de seu cônjuge da penhora, avaliação e praça realizadas. Aduz ainda que o imóvel não restou corretamente avaliado, o que lhe causou sérios prejuízos. Sem razão a requerente. Conforme se extrai da fl. 114, a executada restou devidamente intimada da penhora e avaliação realizadas, tanto é que assinou o Auto de Penhora e Avaliação e foi nomeada depositária fiel do bem construído. Deixou, no entanto, transcorrer in albis o prazo para embargos, conforme certidão de fl. 118. Naquele momento é que deveria ter argüido eventual irregularidade na avaliação, restando preclusa a oportunidade. No que se refere à arrematação engendrada, observo que a executada restou devidamente intimada da data para realização do ato expropriatório por intermédio de sua procuradora, à fl. 128. Quanto à nulidade por ausência de intimação do cônjuge da executada, indefiro a pretensão, primeiro porque não formulada pelo meiro interessado, segundo porque intempestiva, vez que já expedida a Carta de Arrematação em favor do licitante, a teor do art. 1048, do CPC. Face ao exposto, indefiro a petição de fls. 147/151. Publique-se. Guarai/TO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª feira) DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA - Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00515-2006-861-10-00-4 (0003)**  
 RECLAMANTE Lidiane Teixeira da Silva  
 ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA  
 RECLAMADO Marley Pinheiro Tavares Cortez (Supermercado Nutribem)  
 ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE ASSIS  
 Des. de fls. 212/213: "Vistos e examinados. A executada, via do requerimento de fl. 185/189 pretende a anulação da penhora e arrematação do imóvel, encetadas às fls. 152/153 e 180, por diversos vícios. Manifestação da exequente às fls. 197/200. O arrematante, devidamente intimado, ficou-se inerte. Pois bem, a executada pretende a anulação dos atos de expropriação realizados perante este Juízo, por ausência de intimação pessoal dela e de seu cônjuge da penhora, avaliação e praça realizadas. Aduz ainda que o imóvel não restou corretamente avaliado, o que lhe causou sérios prejuízos. Sem razão a requerente. Conforme se extrai da fl. 152, a executada restou devidamente intimada da penhora e avaliação realizadas, tanto é que assinou o Auto de Penhora e Avaliação e foi nomeada depositária fiel do bem construído. Deixou, no entanto, transcorrer in albis o prazo para embargos, conforme certidão de fl. 156. Naquele momento é que deveria ter argüido eventual irregularidade na avaliação, restando preclusa a oportunidade. No que se refere à arrematação engendrada, observo que a executada restou devidamente intimada da data para realização do ato expropriatório por intermédio de sua procuradora, à fl. 165. Quanto à nulidade por ausência de intimação do cônjuge da executada, indefiro a pretensão, primeiro porque não formulada pelo meiro interessado, segundo porque intempestiva, vez que já expedida a Carta de Arrematação em favor do licitante, a teor do art. 1048, do CPC. Face ao exposto, indefiro a petição de fls. 185/190. Publique-se. Guarai/TO, 07 de fevereiro de 2008 (5ª feira) DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA - Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00333-2007-861-10-00-4 (0004)**  
 RECLAMANTE Francisco Alves de Oliveira  
 ADVOGADO: LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA  
 RECLAMADO Luiz Carlos Prezoto e Outro  
 ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO  
 RECLAMADO João Antônio Prezoto  
 ADVOGADO: ANDRES CATON KOPPER DELGADO  
 Desp. fl.82:"Vistos e examinados. Intime-se o Reclamado, por sua procuradora, a retirar a CTPS acostada à capa dos autos, devidamente anotada. Sem prejuízo, remetam-se os autos ao serviço de cálculos. Guarai/TO, 7 de fevereiro de 2008 (quinta-feira), DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00353-2007-861-10-00-5 (0005)**  
 RECLAMANTE Cicero Gomes Sobrinho  
 ADVOGADO: CESANIO ROCHA BEZERRA  
 RECLAMADO Edemar Sens  
 ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA  
 Desp. de fls. 51: "Vistos e examinados. Ante o silêncio do Exequente tenho por cumprido o acordo de fls. 22/23, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Cessada a suspensão dos prazos processuais determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, para que se manifeste sobre o acordo e os recolhimentos de fls. 37/38 no prazo legal, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, em definitivo. Publique-se. Guarai-TO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª feira). DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00383-2007-861-10-00-1 (0007)**  
 RECLAMANTE Rogery da Silva  
 ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA  
 RECLAMADO Câmara Municipal de Guarai e Outro  
 RECLAMADO Cloves Ferreira da Silva



Decisão de fl. 45: "... Diante da ausência injustificada das partes, decide-se arquivar a presente reclamação (CLT, art. 184). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 28/33, sendo a procuração e a declaração de pobre mediante cópia. Custas pelo(a) Reclamante no importe de R\$ 2.002,68, calculadas sobre R\$ 2002.134,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamante por seu procurador. Audiência encerrada às 13h58min. Nada mais. REINALDO MARTINI - Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00396-2007-861-10-00-0 (0008)**

RECLAMANTE Hosbete Barbosa Evangelista  
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
RECLAMADO Sandoval Lobo Cardoso  
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

Desp. de fl. 24: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Cessada a suspensão de intimações determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União sobre os termos do acordo homologado. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo, observadas as formalidades regulamentares. Guaraf-TO, 08 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00397-2007-861-10-00-5 (0009)**

RECLAMANTE José do Carmo Mendes  
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
RECLAMADO Sandoval Lobo Cardoso  
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

Desp. de fl. 25: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Cessada a suspensão de intimações determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União sobre os termos do acordo homologado. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo, observadas as formalidades regulamentares. Guaraf-TO, 08 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00398-2007-861-10-00-0 (0010)**

RECLAMANTE Valdivan Costa Barbosa  
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
RECLAMADO Sandoval Lobo Cardoso  
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

Desp. de fl. 22: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Cessada a suspensão de intimações determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União sobre os termos do acordo homologado. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo, observadas as formalidades regulamentares. Guaraf-TO, 08 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00399-2007-861-10-00-4 (0011)**

RECLAMANTE Raimundo Profiro do Nascimento  
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
RECLAMADO Sandoval Lobo Cardoso  
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

Desp. de fls. 28: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Cessada a suspensão de intimações determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União sobre os termos do acordo homologado. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo, observadas as formalidades regulamentares. Guaraf-TO, 08 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00400-2007-861-10-00-0 (0012)**

RECLAMANTE Cleudimar Costa Silva  
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
RECLAMADO Sandoval Lobo Cardoso  
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

Desp. de fls. 27: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Cessada a suspensão de intimações determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União sobre os termos do acordo homologado. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo, observadas as formalidades regulamentares. Guaraf-TO, 08 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00401-2007-861-10-00-5 (0013)**

RECLAMANTE João de Sales Figueira  
ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
RECLAMADO Sandoval Lobo Cardoso  
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES

Desp. de fls. 29: "Vistos os autos. Diante do silêncio do Reclamante, tenho como integralmente cumprido o acordo homologado. Cessada a suspensão de intimações determinada na Portaria PRE-DGJ nº 01/2008, intime-se a União sobre os termos do acordo homologado. Intimem-se as partes, via Diário da Justiça. Transcorridos os prazos legais sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo, reservadas as formalidades regulamentares. Guaraf-TO, 08 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00406-2007-861-10-00-8 (0014)**

RECLAMANTE Patrícia da Silva Negrão  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
RECLAMADO Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas - Fecolinas

ADVOGADO: RANIERE CARRIJO CARDOSO

Decisão de fls. 204/206: "... DISPOSITIVO Pelo exposto, resolve o Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Guaraf-TO, nos autos de Reclamação Trabalhista por PATRÍCIA DA SILVA NEGRÃO em face da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS - FECOLINAS, extinguir o processo, sem resolução do mérito. Custas no importe de R\$ 83,76, apuradas sobre R\$ 4.188,00, valor da causa, pela reclamante, isenta. Intimem-se as partes, Guaraf-TO, 07 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

#### ÍNDICE

Advogado: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO DE 1998/TO  
ASSIS

(0002) (0003)

Advogado: ANDRES CATON KOPPER DELGADO 2472/TO  
(0004)

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E 906/TO  
OUTRO

(0001)

Advogado: CESANIO ROCHA BEZERRA 3056/TO  
(0005)

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE 1498B/TO  
BRITO

(0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013)

Advogado: JUAREZ FERREIRA 3405A/TO  
(0002) (0003) (0005) (0007)

Advogado: LEANDRO FERNANDES CHAVES 2569/TO  
(0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013)

Advogado: LORENA RODRIGUES CARVALHO 2270/TO  
SILVA

(0004)

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO 2132B/TO  
(0014)

Advogado: RANIERE CARRIJO CARDOSO 2214B/TO  
(0014)

Advogado: STEPHANE MAXWELL DA SILVA 1791/TO  
FERNANDES

(0006)

Advogado: SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEI 1659/TO  
ROS

(0006)

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 14/2008

Processo: 00534-2006-861-10-00-0

Execuente: SÉRGIO LUIZ PEREIRA MORAIS

Executado: PAULO VICENTE DA MOTA (FAZENDA MODELO)

Endereço: BR-153, 38 KM APÓS O POSTO TABOÇÃO, ZONA RURAL, GOIANORTE/TO

Valor da Execução: R\$ 36.070,54 (trinta e seis mil e setenta reais e cinqüenta e quatro centavos) atual. até 29/02/2008

DO VALOR DA EXECUÇÃO DEVERÁ SER DEDUZIDO UM IMPORTE DE R\$ 7.836,15. BLOQUEADO VIA BACENIUD, RESULTANDO A DÍVIDA REMANESCENTE DE R\$ 28.234,39

Depositário: PAULO VICENTE DA MOTA

Endereço: BR-153, 38 KM APÓS O POSTO TABOÇÃO, ZONA RURAL, GOIANORTE/TO

Data e hora da Praça Única: dia 10/03/2008, às 09h30min

Data e hora do Leilão: dia 12/03/2008, às 14h

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guaraf-TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do(s) Bem(ns)

70 (setenta) vacas nelore solteiras, com marca JI na anca esquerda, com idade de 24 meses, conforme anotações da ADAPEC. Os animais encontram-se nas dependências da fazenda do Executado.

Valor total: R\$ 41.599,60 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que não será aceito lance vil e à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, das Leis nº 5584/70 e 6.830/80 e do CPC.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, até 24 horas após a realização do leilão.

Comina-se o prazo de 20 dias, para os efeitos do art. 888 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento do público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União, e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor de Secretaria, conferi o presente, após ter sido digitado por Danny Portella Paganucci, estagiário.

Guaraf-TO, 08 de fevereiro de 2008 (6ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

#### VARAS DO TRABALHO DO GAMA

#### DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00288-2007-111-10-00-4 (0001)**

RECLAMANTE Edmilson da Silva  
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS  
RECLAMADO Drogaria Rainha da Paz Ltda  
ADVOGADO: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA

Despacho/decisão. Às fls. 102: Ao Exequente. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, promover o andamento da execução, indicando as diretrizes hábeis ao prosseguimento do feito."

PROCESSO: **00413-2007-111-10-00-6 (0002)**

RECLAMANTE Betânia Ribeiro Santos  
ADVOGADO: RUBENS CURCINO RIBEIRO  
RECLAMADO Distrito Federal+1  
ADVOGADO: MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade+1

Despacho/Decisão às fls 73: Às Partes: "Sobre o Recurso Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.66/71), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias."

PROCESSO: **00414-2007-111-10-00-0 (0003)**

RECLAMANTE Iolanda Pereira da Silva  
ADVOGADO: RUBENS CURCINO RIBEIRO  
RECLAMADO Distrito Federal +1  
ADVOGADO: MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO  
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Despacho/Decisão às fls 72: Às Partes: "Sobre o Recurso Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias."

#### ÍNDICE

Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS 06580/O/DF  
(0001)

Advogado: LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA 22158/DF  
(0001)

Advogado: MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO 6259/DF  
(0002) (0003)

Advogado: RUBENS CURCINO RIBEIRO 22517/DF  
(0002) (0003)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2008

TRT 10ª Região-Vara do Trabalho do Gama/DF

Processo nº : 0414-2007-111-10-00-0

Reclamante : IOLANDA PEREIRA DA SILVA

Advogado : Rubens Curcino Ribeiro- OAB-22517/DF

1º Reclamado : DISTRITO FEDERAL

2º Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

O Doutor LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, Juiz Titular da Vara do Trabalho do Gama, na forma da lei, etc, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o 2º reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, com endereço em local incerto e não sabido, INTIMADO do Despacho de fls. 72

"Sobre o Recurso

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de costume, na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito. Luiz Henrique Marques da Rocha, Juiz do Trabalho.

Ordinário interposto pelo primeiro reclamado Distrito Federal (fls.65/70), vista às partes para querendo, contra-arrazoarem, no prazo de 8 (oito) dias". Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local de